

# MINUTA

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015

### PREGÃO Nº 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14 de 02/02/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 17/03/2015 | **HORÁRIO:** 14h00

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

## MINUTA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, NO TAMANHO GRANDE – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	750	UNID	<b>Marmitex:</b> composta de, no mínimo, 4 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre carnes e saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com peso mínimo de 750 g. É necessário o fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca).		

**1.2.** Justificativa: atender às necessidades da ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES APENADOS CONFORME CONTRATO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP” para o exercício de 2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** O fornecimento das 3 (três) marmitex ocorrerá de segunda à sexta, no horário de almoço, com prazo máximo de entrega até as 11h (onze horas) na recepção da Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários, transporte ou outros.

# MINUTA

---

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Limeira ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

**2.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

**2.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame - ANEXO V -, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

## MINUTA

---

**3.2.** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**3.3.** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**4.1.2.** ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## MINUTA

---

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº 01/2015  
DATA: 17/03/2015 | HORA: 14h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº 01/2015  
DATA: 17/03/2015 | HORA: 14h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº: XXXX

**4.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**4.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº

## MINUTA

---

147, de 7 de agosto de 2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**5.1.2.** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**5.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## MINUTA

---

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**7.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

## MINUTA

---

**7.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

**7.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**7.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**8.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua

## MINUTA

---

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

## MINUTA

---

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

9.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## MINUTA

---

**9.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

## MINUTA

---

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.5.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## MINUTA

---

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**12.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DO PREÇO**

**13.1** O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

## MINUTA

---

**13.2** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**13.3** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10520/12 e 8666/93.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

**16.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## MINUTA

---

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**16.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado de São Paulo e cobrados judicialmente.

## MINUTA

---

**16.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**17.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## MINUTA

---

**17.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Nova Itália – Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10, de 31/01/2007.

**17.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.10.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**17.10.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

**17.10.3.** ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

**17.10.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**17.10.5.** ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**17.10.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**17.10.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**17.10.8.** ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

LIMEIRA/2015

# MINUTA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições em marmitex – no tamanho grande – de acordo com especificações para a alimentação dos servidores apenados conforme contrato firmado com a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP”, para o fornecimento no exercício de 2015:

DESCRIÇÃO
<b>Marmitex:</b> composta de, no mínimo, 4 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre carnes e saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com peso mínimo de 750 g. É necessário o fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca).

O fornecimento das 3 (três) marmitex ocorrerá de segunda à sexta, no horário de almoço, com prazo máximo de entrega até as 11h (onze horas) na recepção da Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários transporte ou outros.

A licitante deverá ter um restaurante ou cozinha (locais onde os alimentos serão preparados), na sede do município para que possa atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira.

A Administração da Câmara Municipal de Limeira poderá solicitar qualquer acréscimo das refeições com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.

## MINUTA

---

As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

As refeições deverão ser compostas no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa. Com peso mínimo de 750g.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

# MINUTA

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições em marmitex – no tamanho grande – de acordo com especificações para a alimentação dos servidores apenados conforme contrato firmado com a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP”, para o fornecimento no exercício de 2015:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	750	UNID	<b>Marmitex:</b> composta de, no mínimo, 4 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre carnes e saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com peso mínimo de 750 g. É necessário o fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca).		

O fornecimento das 3 (três) marmitex ocorrerá de segunda à sexta, no horário de almoço, com prazo máximo de entrega até as 11h (onze horas) na recepção da Câmara

## MINUTA

---

Municipal de Limeira, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários transporte ou outros.

Considera-se parte integrante deste edital de Licitação todos os seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

# MINUTA

---

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

---

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições em marmitex – no tamanho grande – conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I – para a alimentação dos servidores apenados conforme contrato firmado com a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP”, para o fornecimento no exercício de 2015.

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

# MINUTA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro  
que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como  
não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

---

ANEXO V  
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO  
DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2015, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

---

NOME COMPLETO  
CARGO OU FUNÇÃO DO REPRESENTA LEGAL

# MINUTA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº.  
\_\_\_\_\_.  
DECLARA, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da  
Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos  
termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL**

# MINUTA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**  
**DE MENOR TRABALHADOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM ( ) NÃO ( ).

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” na ressalva acima.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

### REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2015, cuja celebração

## MINUTA

reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviço de fornecimento de REFEIÇÕES composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa. Com peso mínimo de 750g.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	750	UNID	<b>Marmitex:</b> composta de, no mínimo, 4 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre carnes e saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com peso mínimo de 750 g. É necessário o fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca).		

## MINUTA

---

O fornecimento das 3 (três) marmitex ocorrerá de segunda à sexta, no horário de almoço, com prazo máximo de entrega até as 11h (onze horas) na recepção da Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários transporte ou outros.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento das refeições e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

## MINUTA

---

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93;

Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

Inobservância no prazo de entrega;

Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

## MINUTA

---

Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste contrato, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a CONTRATANTE venha a adotar para os CONTRATOS da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

## MINUTA

---

Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FOLHA  
34/34

# MINUTA

---

*CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

---

NILTON CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

---

NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

*TESTEMUNHA 1*

*TESTEMUNHA 2*

---

NOME DA TESTEMUNHA  
CPF: 000.000.000-00

---

NOME DA TESTEMUNHA 2  
CPF: 000.000.000-00